

LEI Nº 3.087, DE 19 DE MARÇO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio entre o Município e o Clube Forense de Divinópolis, para os fins que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio entre o Município e o Clube Forense de Divinópolis objetivando a comunhão de esforços entre as partes, para viabilizar a construção do Clube Recreativo Forense Américo Peçanha, sede daquela entidade.

Art. 2º - O convênio ora autorizado passa a integrar a presente Lei, sendo com ela publicado na integralidade de seus termos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de março de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-022/92
Publicação Jornal Participação, nº 3812, de 28/03/92